



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2328, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:**

**Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito
adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do
orçamento vigente:**

SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.365.0009.2.072 – Const.Amp.Ref.Cons.Nº Salas Prov.Alunos 6 anos

44.90.51.00	Obras e Instalações (R-20)	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	50.000,00

09.01.12.365.0024.2.073 – Atendimento a Crianças de 0 a 6 anos nas EMEIS

33.90.30.00	Material de Consumo (R-20)	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	30.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	30.000,00

09.01.12.361.0026.2.068 – Manutenção e Ampliação do Transporte Escolar

33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Fís.(R-20)	R\$	50.000,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Juríd(R-20)	R\$	200.000,00
	TOTAL	R\$	250.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	330.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	330.000,00

**Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na
forma do art. 1º:**

**I – O excesso de arrecadação verificado no período nos termos do art.43, da
Lei Federal nº 4320/64 e Legislação Municipal, no valor de R\$ 200.000,00.**

**II – Redução na seguinte funcional programática no valor de R\$ 130.000,00,
abaixo descrito:**

SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.12.365.0003.2.071 – Manut.Pgo Folha Pes.Encargos Aquisição Ticket

31.91.13.00	Obrigações Patronais (R-20)	R\$	80.000,00
46.91.71.00	Principal Divida Contrato (R-20)	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	130.000,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	130.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	130.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

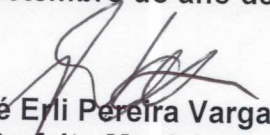


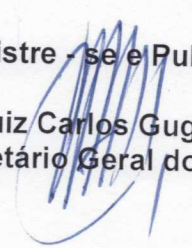
PEDRA DO SEGREDO

Parágrafo Único: O objetivo desta Lei será de disponibilidade de recursos para o Transporte Escolar do Município e para a realização de reformas, melhoria e ampliação nas Escolas do Município.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 2 dias do mês de setembro do ano de 2008.


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre - se e Publique - se

Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

02/09/08

el.